



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construindo o futuro.

**GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO N° 824/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETA O ADIAMENTO DO PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos IX e XVII do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, publicada no D.O.M. em 29/01/2021, Edição nº 592, e

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente consagrado à comemoração do Dia do Servidor Público, constituindo data de reconhecimento e valorização dos profissionais que integram o serviço público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adiar o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente previsto para o dia 28 de outubro de 2026, para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, visando ao melhor planejamento e à organização do funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o calendário administrativo municipal, observando os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a prestação dos serviços essenciais e indispensáveis ao atendimento da população;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica adiado para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)** o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente previsto para o dia 28 de outubro de 2026, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Jaguaribara.

§ 1º O adiamento de que trata o caput deste artigo aplica-se aos servidores e empregados públicos municipais, observadas as disposições deste Decreto.

§ 2º Os serviços públicos considerados essenciais, bem como aqueles cuja interrupção possa comprometer o atendimento à população, deverão funcionar



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construindo o futuro.

**GABINETE DO
PREFEITO**

normalmente, cabendo aos titulares das respectivas Secretarias e órgãos municipais adotar as providências necessárias à manutenção dos serviços.

Art. 2º Compete aos titulares das Secretarias e dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal assegurar o cumprimento deste Decreto, garantindo a continuidade dos serviços indispensáveis à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, 21 de outubro de 2026.


JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal